



LEI Nº 1.707/2010-L

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 799/95 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá na sua composição 08 (oito) membros representativos do governo municipal, indicados pelo Prefeito e 08 (oito) membros representativos da sociedade civil, escolhidos em foro próprio (nos termos da Resolução de nº 237 do CNAS):

#### I REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento, Trabalho e Renda;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Transparência e Controle;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) 04 (quatro) representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social;
- b) 03 (três) representantes de entidades e organização de assistência social;
- c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituída e com funcionamento regular.

§ 3º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”



## Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 19 de agosto de 2010

**Guilherme Menezes de Andrade**

**Prefeito**

